

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, ED. CONDOMÍNIO, RESIDÊNCIAS COMERCIAIS E MISTOS LAVANDERIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Coordenador do Conselho Fiscal, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os sócios (as) em dias com suas obrigações sindicais, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026, na sede social situado à Rua do Outeiro, nº 587, nesta capital, às 17hs, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados (as) em dias com suas obrigações sindicais, e em segunda e última convocação às 17h30min, com 2/3 dos presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Edital de Convocação;
- Apreciar e Julgar a Prestação de Contas Anual do exercício financeiro compreendido de janeiro a dezembro de 2025.

São Luís/MA, 06 de janeiro de 2026.



Raimunda Ariane dos Reis Rodrigues
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - SEDES

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural do município de Primeira Cruz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anteriormente marcada para o dia 12 de janeiro de 2026, fica **REMARCADADA** para o dia **22 de janeiro de 2026, às 14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br

São Luís, 07 de janeiro de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - SEDES

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural do município de São Raimundo Doça Bezerra/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anteriormente marcada para o dia 13 de janeiro de 2026, fica **REMARCADADA** para o dia **23 de janeiro de 2026, às 14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br

São Luís, 07 de janeiro de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - SEDES

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural do município de Jenipapo dos Vieiras-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anteriormente marcada para o dia 14 de janeiro de 2026, fica **REMARCADADA** para o dia **26 de janeiro de 2026, às 14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br

São Luís, 07 de janeiro de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - SEDES

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural do município de São Roberto - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anteriormente marcada para o dia 15 de janeiro de 2026, fica **REMARCADADA** para o dia **27 de janeiro de 2026, às 14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br

São Luís, 07 de janeiro de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA

O recesso é legal?



LUIS AUGUSTO GUTERRES

“Nunca penso no futuro. Ele chega bastante cedo.” — Einstein.

O recesso forense é regularizado por diversas normativas. As principais são: Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal e estabelece, em seu artigo 62, inciso I, o período de feriado na Justiça Federal e nos Tribunais Superiores, que vai de 20 de dezembro a 6 de janeiro; Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que uniformiza o recesso forense em todos os órgãos do Poder Judiciário da União, suspendendo o expediente forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro e garantindo o atendimento aos casos urgentes por meio de plantões; e o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), cujo artigo 220 estabelece a suspensão dos prazos processuais entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro. É importante notar que isso não significa que o recesso dos servidores e magistrados dure até o dia 20 de janeiro, mas sim que os prazos para as partes (advogados) ficam suspensos

nesse período. Em resumo, o recesso para o Judiciário (servidores, juizes e ministros) ocorre de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme a Lei nº 5.010/66 e a Resolução nº 244/2016 do CNJ. Já a suspensão dos prazos processuais para os advogados é mais longa, estendendo-se de 20 de dezembro a 20 de janeiro, de acordo com o Código de Processo Civil.

O espírito das normas legislativas, acima citadas, é fundado em uma ideia romântica do advogado profissional autônomo, que atua de forma solitária em um escritório e, assim, necessitaria do apoio estatal para normatizar um período de descanso, quando suas atividades profissionais estariam suspensas; entretanto, essa imagem ficou no passado.

O advogado autônomo vem desaparecendo de forma crescente, em razão da tendência de advogados se formalizarem como pessoa jurídica (PJ), principalmente por três motivos: 1. Carga tributária: a tributação para advogados que atuam como pessoa física pode chegar a 27,5% (Imposto de Renda), enquanto, no regime do Simples Nacional para sociedades de advocacia, a alíquota inicial é de 4,5%. 2. Exigência de contratantes: muitas empresas preferem contratar escritórios de advocacia (pessoas jurídicas) em vez de advogados autônomos, para evitar a caracterização de vínculo empregatício e facilitar a gestão de contratos. 3. Organização societária: a formalização via CNPJ permite a criação de sociedades com outros advogados, facilitando a divisão de custos, a captação de clientes e o crescimento do negócio. Portanto, embora um número percentual exato não seja publicamente compilado, é seguro afirmar que uma parcela significativa e crescente de advogados está optando pelo modelo de pessoa jurídica, transformando o antigo

profissional autônomo em um moderno empresário, que prescindir da tutela do Estado para organizar o seu “descanso”. Importante destacar que a advocacia também é formada pela categoria dos advogados públicos, municipais, estaduais e federais, cuja tabela de férias não se pauta no recesso do Judiciário, mas sim na conveniência do órgão em distribuir as férias dos seus servidores de forma equitativa ao longo do ano. Da mesma forma, isso ocorre com a categoria dos advogados contratados por empresas via CLT, ficando a cargo da empresa a fixação das férias ao longo do ano.

Vale registrar que o recesso oficial do Judiciário apenas suspende prazos para os advogados, mas a advocacia não se restringe a cumprir prazos. É extenso e inumerável o conjunto de atividades a que os advogados estão submetidos e que não se paralisam por causa do recesso forense. Entre muitas, podemos elencar a redação de contratos e pareceres técnicos, a assessoria em fusão e aquisição de empresas, a defesa em autos de infração fiscal e tributária, bem como os diversos atos extrajudiciais, como notificação, inventário, divórcio, usucapião, conciliação e mediação, entre outros, todos de natureza extrajudicial, que não se suspendem com o recesso.

Podemos asseverar que o recesso teve sua importância em uma época heroica da advocacia, mas se tornou obsoleto no mundo moderno, onde a celeridade e a multiplicidade de tarefas são a identidade do advogado do século XXI. A atual sociedade exige mudanças frequentes em legislações que se desatualizaram. Como já dizia Disraeli em 1867, jamais devemos recuar a mudança, pois num país progressista, as transformações são constantes. Para além do fim do recesso forense, a modernidade espera uma Justiça 24 horas.

CDL São Luís anuncia vencedores da campanha Natal Show de Prêmios

Sorteio ocorreu nessa terça-feira (6), na sede da entidade, no centro de São Luís

DIVULGAÇÃO

A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís (CDL - São Luís) realizou na manhã dessa terça-feira (6), em sua sede no centro da cidade, o sorteio da campanha Natal Show de Prêmios, que movimentou o varejo durante as festas de fim de ano, período mais importante para o setor, gerando quase R\$ 200 milhões em vendas na região metropolitana da capital e na cidade de Pinheiro. O principal prêmio, um carro zero quilômetro, saiu para um consumidor de São Luís. O sorteio teve transmissão ao vivo pelo canal da entidade no Youtube.

A ação mobilizou o comércio local nos últimos meses e incentivou os consumidores a realizarem suas compras nas lojas participantes da promoção. Em 2025, 951 lojas participaram da campanha contra 870 em 2024, representando um crescimento de 10% entre um período e outro. Conduzido pelo presidente da CDL São Luís, Fábio Ribeiro, o sorteio reuniu membros da diretoria da entidade, representantes da Fecomércio, governo do Estado, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio do Maranhão (Seinc), Banco do Nordeste, Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Maranhão (FCDL-MA), Cielo, CDL Pinheiro e demais parceiros e apoiadores da campanha. Há oito anos como apoiador da iniciativa, o superintendente do Banco do Nordeste no Maranhão, Isaque Nascimento,



O presidente da CDL São Luís, Fábio Ribeiro, com membros da diretoria, representantes de entidades empresariais, parceiros e apoiadores da campanha

parabenizou a CDL São Luís por mais uma edição exitosa. Para ele, a campanha contribuiu para o crescimento da economia do estado. Do mesmo pensamento compartilha a secretária adjunta da Seinc, Luzia Rezende. “É uma campanha que gera renda, arrecadação, que retorna para a população em forma de serviços”, apontou. O representante da Fecomércio, Max Medeiros, também reforçou que a campanha é importante não apenas para o comércio, mas para todo o estado. O presidente da CDL de Pinheiro, Vanderlei Pinheiro, que pelo segundo ano participa da campanha, disse que o crescimento no número de lojas participantes, ano a ano,

“mostra a credibilidade da campanha”. Quem também comemorou o aumento no número de lojas na edição do ano passado foi o representante da Novo Mundo, com, Ivan Malta. “Ficamos

felizes em ver o número maior de participantes este ano, o que mostra a força da campanha, que é, sem dúvidas, um divisor de águas para os lojistas e uma forma de presentearmos os nossos clientes”, disse.

LISTA DOS GANHADORES

A 8ª Campanha Natal Show de Prêmios foi realizada na região metropolitana de São Luís e na cidade de Pinheiro e teve os seguintes ganhadores:
MOTO HONDA POP 110 CC 2025/2026
Gilmara Costa Soares (Brasil Lojas/Pinheiro)
Denisson Marques Araújo (Potiguar Forquilha)
SMART TV 50”

Myrela Maura Sampaio (Potiguar)
Alana da Silva Bezerra (Potiguar Maibão)
Pedro Pereira Gualter (Potiguar Cohafuma)
Karen Christine de Lima Silva (Show de Bebê)
Brenda Ribeiro Campos (Potiguar Forquilha)
AUTOMÓVEL 0 KM FIAT MOBI 2025/2026
Claudio Henrique Trinta dos Santos (Potiguar Caminho da Boiada)

